

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL SENADOR DA REPÚBLICA RODRIGO OTÁVIO SOARES PACHECO.

*"Para que o mal triunfe basta que os bons fiquem
de braços cruzados."*

Edmund Burke

"antes de assumir a vaga de Ministro no STF, admitiu "influência do PT em sua formação intelectual" e que participou de anos 80 mobilização dentro da faculdade para ajudar na criação do partido, recebendo influência pela leitura Karl Marx e de Lenin conforme matéria noticiada no congresso em foco no <https://congressoemfoco.uol.com.br/projeto-bula/reportagem/indicado-ao-stf-admite-influencia-do-pt-e-de-marx-na-sua-formacao/> de onde se pode extrair a seguinte informação: "o advogado constitucionalista Luís Roberto Barroso admite a influência do PT em sua formação intelectual. Indicado nesta quinta-feira (23) pela presidenta Dilma Rousseff para o Supremo Tribunal Federal (STF), o advogado constitucionalista Luís Roberto Barroso admite a influência do PT em sua formação intelectual. Em relato publicado em 2005, em comemoração aos 70 anos do curso de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), ele disse ter participado da mobilização dentro da faculdade para ajudar na criação do partido. "E também a criação do PT! Em 80 nós fizemos a maior mobilização da faculdade. E aí com adesão geral", afirmou ele. No depoimento, que o Congresso em Foco reproduz na íntegra, ele lembra ter começado a militar no movimento estudantil dois anos antes de entrar na faculdade de Direito. Motivado por uma "luz amarela", acesa durante a ditadura militar, teve seu despertar para a política com a morte do jornalista Vladimir Herzog em 1975. Ele admite também ter sido influenciado pela leitura de Karl Marx e de Lenin"

"O Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO com seu ativismo militante político partidário contribui diretamente com a escalada opositora destrutiva, inconstitucional e antidemocrática contra o Presidente do Brasil JAIR MESSIAS BOLSONARO"

PAULO FERNANDO ALVES MAFFIOLETTI, cidadão brasileiro, casado, portador do CPF n.º [REDACTED] advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas sob o número [REDACTED] residente à [REDACTED] e-mail: [REDACTED] domiciliado em [REDACTED] onde receberá as intimações no endereço indicado ou por mensagem eletrônica, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos Art. 41 c/c Art. 39 números 3 e 5 da LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950 apresentar DENÚNCIA CUMULADA COM PEDIDO DE IMPEACHMANT contra o Excelentíssimo Senhor Ministro do STF LUÍS ROBERTO BARROSO, qualificação e endereço residencial desconhecido, exercendo até o presente momento atividade jurisdicional no cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF, podendo no entanto ser citado na sede na Praça dos Três Poderes, CEP: 70175-900. Brasília, Distrito Federal, Brasil, Telefone direto: (61) 3217-4204 ou citado pela via eletrônica no e-mail gabmlrb@stf.jus.br em razão da prática em tese de crimes de responsabilidade, que após recebida pela Mesa do Senado Federal seja lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial, eleita para opinar sobre a denúncia com a consequente instauração do processo administrativo para fins de destituição do cargo de Ministro do STF, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

PRELIMINARES

DA NECESSIDADE DE RECEBIMENTO DA DENÚNCIA PELA MESA DO SENADO E DE SUA LEITURA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO SEGUINTE PARA SER DESPACHADA PARA COMISSÃO ESPECIAL COM ANTECIPAÇÃO DA ANÁLISE DE MÉRITO.

A presente DENÚNCIA CUMULADA COM PEDIDO DE IMPEACHMANT que tem como objetivo principal o PEDIDO DE IMPEACHMANT do MINISTRO DO STF LUÍS ROBERTO BARROSO, ora Denunciado, é um processo administrativo político porquanto será instaurado e processado perante o Senado da República e será recebida pela *Mesa do Senado* seguindo os trâmites previstos nos artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 da LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950 e legislação extravagante aplicável.

A denúncia será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial, eleita para opinar se as condutas do Denunciado, configuram, em tese, o cometimento de crime de responsabilidade.

Os Senadores da República não podem abrir mão de seu direito político outorgado pelo povo brasileiro para buscar fazer parte da *Comissão Especial* que será eleita para opinar e deliberar se o Denunciado, em tese, está cometendo *crime de responsabilidade no pleno exercício de sua função de Ministro do STF exercendo e praticando atividade político partidária e se esta agindo de modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções*.

A deliberação política e administrativa da comissão especial eleita constituirá um marco histórico para Nação onde Senado Federal demonstrará altivez e independência perante a sociedade brasileira ao opinar e deliberar sobre a denúncia que pede o impeachment de um Ministro do STF que função de juiz de tribunal pratica e exerce atividade de militância político partidária de modo incompatível com a função que ocupa, quando o Denunciado, deveria dedicar-se exclusivamente a sua função de juiz de tribunal sem qualquer viés político partidário e ideológico.

Portanto, a comissão especial eleita para opinar sobre o inteiro teor da denúncia exercerá relevante papel constitucional buscando frear a *atividade político partidário* desenvolvida pelo Denunciado e o seu modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções.

Para entender a gênese da militância ideológica petista esquerdista e progressista do Denunciado, vale lembrar que, antes de assumir a vaga de Ministro no STF, admitiu *"influência do PT em sua formação intelectual"* e que *participou de anos 80 mobilização dentro da faculdade para ajudar na criação do partido, recebendo influência pela leitura Karl Marx e de Lenin* conforme matéria noticiada no congresso em foco no <https://congressoemfoco.uol.com.br/projeto-bula/reportagem/indicado-ao-stf-admite-influencia-do-pt-e-de-marx-na-sua-formacao/> de onde se pode extrair a seguinte informação: *"o advogado constitucionalista Luís Roberto Barroso admite a influência do PT em sua formação intelectual. Indicado nesta quinta-feira (23) pela presidenta Dilma Rousseff para o Supremo Tribunal Federal (STF), o advogado constitucionalista Luís Roberto Barroso*

admite a influência do PT em sua formação intelectual. Em relato publicado em 2005, em comemoração aos 70 anos do curso de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), ele disse ter participado da mobilização dentro da faculdade para ajudar na criação do partido. “E também a criação do PT! Em 80 nós fizemos a maior mobilização da faculdade. E aí com adesão geral”, afirmou ele. No depoimento, que o Congresso em Foco reproduz na íntegra, ele lembra ter começado a militar no movimento estudantil dois anos antes de entrar na faculdade de Direito. Motivado por uma “luz amarela”, acesa durante a ditadura militar, teve seu despertar para a política com a morte do jornalista Vladimir Herzog em 1975. Ele admite também ter sido influenciado pela leitura de Karl Marx e de Lenin, autores que descobriu durante a faculdade.” (sublinhamos)

Nesta preliminar é necessário adentrarmos no mérito da denúncia para que a comissão especial eleita possa desde logo deliberar e opinar sobre a atividade político partidária e o modo incompatível da função com que o Denunciado vem constantemente desenvolvendo através de manifestações públicas proferidas e logo em seguida replicadas por jornalistas e canais de notícias, canais de *you tube*, em redes de televisão, programas jornalísticos, programas de entrevistas e manifestações em geral, servindo inclusive de base dialética-argumentativa para oposição política do Presidente do Brasil.

A atividade político partidária do Denunciado materializa, em tese, o modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções não tratando-se de simples opiniões e críticas contra o Chefe do Poder Executivo Federal.

A comissão deverá opinar e deliberar se as manifestações do Denunciado, na condição de Ministro do STF, estão fora do dever de não exercer e dedicar-se a atividade político-partidária ao proferir manifestações político partidária atacando o Chefe do Poder Executivo Federal o Presidente do Brasil JAIR MESSIAS BOLSONARO e se configura modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções.

Não se trata portando de promover e aplicar censura ao Denunciado proibindo-lhe ou restringindo-lhe a sua liberdade de expressão e opinião dentro dos estritos limites constitucionais e institucionais.

O Denunciado, vem afirmando expressamente e publicamente por diversas vezes de forma direta, mas também indireta, sabidamente direcionada ao Presidente do Brasil de que ele é golpista, autoritário, extremista, populista, antidemocrático buscando de forma subliminar associa-lo ao fascismo e a figura de ditador, igualmente, vale acrescer que o Denunciado afirmou que o Presidente do Brasil Jair Messias Bolsonaro ordenou que caças da FAB sobrevoassem a Praça dos Três Poderes em rasantes para quebrar as vidraças do prédio do STF, que o desfile militar de carros de combate na Praça dos Três Poderes teria sido ordenado pelo Presidente para intimidar os Ministros do STF, que os atos de 7 de Setembro onde o Presidente do Brasil participou com milhões de brasileiros nas ruas eram atos golpistas e antidemocráticos, que a presença do Presidente Bolsonaro à manifestação na porta do Comando do Exército seria um ato antidemocrático, golpista e autoritário, que o pedido de impeachment de Ministro do STF seria uma medida autoritária e antidemocrática, que a não concessão para

emissora de TV seria um ato antidemocrático, mas sem conduto, apresentar qualquer prova material robusta de suas alegações, tratando-se portando, de manifestações que configura modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções e atividade político-partidária, ensejando, quebra de decoro por um Ministro do STF que na função que ocupa, deveria manter-se totalmente neutro e apartidário.

Outrossim, causa espécie, o Denunciado manter sua atividade político partidária ao participar de evento no EUA sob o título *como se livrar de um presidente* tudo dentro do contexto em que o Denunciado vem estabelecendo de forma incompatível com o exercício de sua função de juiz de tribunal.

É muito importante a comissão especial opinar e deliberar sobre a denúncia buscando reestabelecer os limites institucionais e constitucionais para que Ministros do STF não sejam contumazes na prática de atividade político partidária concomitantemente ao exercício de suas atividades jurisdicionais.

A partir do momento que um Ministro do STF, no caso, o Denunciado, perder o cargo e ficar inabilitado para funções públicas em razão do modo incompatível com o exercício da função decorrente de atividade político partidária os demais Ministros do STF cumprirão seu papel institucional de manter-se totalmente distantes e neutros de debates políticos que interferem nos rumos da Nação Brasileira mediante *proselitismo judicial militante ideológico e partidário* nas questões políticas que obrigatoriamente devem ser discutidas e debatidas no Brasil no âmbito político-democrático, a saber: Câmara dos Deputados e Senado da República.

No caso do Denunciado, sobejam evidências de que, como Ministro do STF, procede de forma incompatível com a função ao desenvolver atividade político partidária ao manifestar as afirmações abaixo:

- a) "faltam adjetivos para qualificar" a atitude do presidente Jair Bolsonaro (PL) de ter vazado um inquérito com dados sigilosos da Justiça Eleitoral, em agosto do ano passado.

No caso desta afirmativa mentirosa e mal educada carregada de conteúdo político partidário "faltam adjetivos para qualificar" a atitude do presidente Jair Bolsonaro, já ficou demonstrado e comprovado em parecer da Procuradoria da Câmara Federal e parecer da PGR que o tal inquérito da PF que investiga invasão hackers no sistema do TSE não estava acobertado pelo sigilo procedimental expressamente registrado nos sistemas da PF, tratando-se de *fake News*, e em tese, *injúria e difamação* cometida pelo Denunciado ao atribuir ao Presidente do Brasil Jair Bolsonaro referida imputação de forma irresponsável e que deve ser apurada pela Comissão Especial como proceder de modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções



- b) *“o 7 de setembro foi bem o sepultamento do golpe. Compareceram menos de 10% do que se esperava, quer dizer a extrema-direita radical no Brasil é bem menor do que se alardeava”*

Na manifestação sobre o 7 de Setembro o Denunciado sem qualquer pudor e em flagrante atividade político partidária procede de modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções associando diretamente a manifestação patriótica do povo brasileiro em de 7 de Setembro como golpe e de forma pejorativa chamando os milhões de brasileiros participantes dos atos constitucionais e patrióticos de 7 de Setembro de *extrema direita radical do Brasil*. *Não deve ser concebida com naturalidade e normalizada a postura militante política e partidária do Ministro do STF LUÍS ROBERTO BARROSO ao proceder de tal forma, em total descompasso com a posição de juiz de tribunal que requer distanciamento total de manifestações ideológicas e partidárias desta natureza.*

- c) *“O presidente compareceu, fez um discurso pavoroso, golpista”*

Não restam dúvidas que o Denunciado em flagrante postura de ativista militante político partidário na condição de Ministro do STF promove ataque verborrágico ao Presidente do Brasil imputando ao Chefe de Governo eleito democraticamente para figurar à frente do Poder Executivo Federal (Poder da República) a condição de *“golpista”* quando afirma que o *“O presidente compareceu, fez um discurso golpista”*. Ora, tal afirmação, por si só, é capaz de demonstrar o procedimento do Ministro do STF em atividade político partidária ser totalmente incompatível com suas funções de juiz de tribunal, tratando-se de concreta quebra de decoro.

- d) exaltações verbais à ditadura e à tortura.

O Ministro do STF, ora Denunciado, um *militante petista esquerdista marxista leninista nato*, que já declarou expressamente que *“admite a influência do PT em sua formação intelectual. Em relato publicado em 2005, em comemoração aos 70 anos do curso de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), ele disse ter participado da mobilização dentro da faculdade para ajudar na criação do partido. “E também a criação do PT! admite também ter sido influenciado pela leitura de Karl Marx e de Lenin”*, no atual momento que ocupa a função de juiz de tribunal no STF ao declarar que o Presidente Bolsonaro faz *“exaltações verbais à ditadura e à tortura”* sem contudo descrever e provar de forma exaustiva e pormenorizada a materialidade e as razões desta declaração irresponsável, difamatória e injuriosa demonstra o proceder incompatível e consumado do Denunciado com a função do cargo, em flagrante atividade político partidária ao ter consciência que sua imputação ao Chefe da Nação só encontrará ressonância política e partidária junto aos partidos políticos e congressistas de oposição ao Presidente do Brasil. O Ministro BARROSO com seu ativismo político partidário contribui diretamente com a escalada opositora destrutiva e antidemocrática contra o Presidente do Brasil.

- e) *"Não é de surpreender que dirigentes brasileiros não sejam hoje bem-vindos em nenhum país democrático e desenvolvido do mundo. E, nos eventos multilaterais, vagam pelos corredores e calçadas sem serem recebidos, acumulando recusas em pedidos de reuniões bilaterais. Como já disse anteriormente, a marca Brasil vive um momento de deprimente desvalorização mundial. Passamos de um país querido e admirado internacionalmente a um país olhado com desconfiança e desprezo"*

Novamente o Denunciado demonstra pequenez no exercício de sua função de Ministro do STF ao manter a escalada ideológica de ataque ao Presidente do Brasil, sabidamente, imputando ao Chefe da Nação Brasileira que o mesmo não é bem vindo em nenhum país democrático, dando até a entender, de forma subliminar que o Brasil não é um país democrático, menosprezando a autoridade máxima da Nação indiretamente afirmando que *"vaga pelos corredores e calçadas sem ser recebidos"*, resta evidente que essa manifestação político partidária incompatível com a função de juiz de tribunal que o Denunciado exerce revela na verdade uma atividade que não guarda relação institucional com o cargo de magistrado que ocupa no Poder Judiciário, sendo verdadeiramente uma atividade político partidária por parte do Denunciado ao atacar o Brasil publicamente dizendo que o país *"vive um momento de deprimente desvalorização mundial"*. Não é assim que um Ministro do STF deve portar-se em suas manifestações públicas, já que tais manifestações são permeadas de incompatibilidade com a função, ensejam quebra do decoro e revelam posicionamento político partidário.

- f) *"uma eventual aprovação do dispositivo no Congresso que exige representação no Brasil para que uma plataforma tecnológica possa funcionar aqui ou, caso não seja aprovado, o Judiciário pode ser acionado, via STF ou TSE, em ação existente ou nova ação."*

Não custa lembrar que o Denunciado, vem desenvolvendo atividade político partidária defendendo a regulamentação das mídias sociais em suposta combate a fake News e discursos de ódio como base para aplicar censura em aplicativos de mensagens atribuindo tudo isso a "bolsonaristas", ao defender a censura de redes sociais e outros meios de comunicação popular, como telegram, envia mensagens públicas para o Parlamento Nacional atuar na regulamentação das mídias sociais e aplicativos de mensagens sob pena de intervenção judicial. O Denunciado em ato falho revela quais são seus intentos político partidário sobre o tema *"regulação das mídias sociais e aplicativos de mensagens"* alegando que há necessidade de regulamentação, em total confronto com as liberdades individuais, liberdade de expressão e opinião, buscando inclusive, estabelecer um *consórcio de checadores de notícias e fatos para intimidar os brasileiros que não estão alinhados com o pensamento hegemônico das ideologias progressistas, esquerdistas, comunistas e socialistas da qual o Denunciado possui íntima conexão ideológica.*

Outrossim, não compete a Ministro do STF, ora Denunciado, incentivar o debate político partidário de regulação das redes sociais pelo Congresso Nacional porquanto não é a sua função primacial adentrar nesta seara político partidária que somente pode ser discutida e debatida por congressistas eleitos para tal finalidade, de qualquer forma, ao defender a regulação das redes sociais e meios de comunicação e aplicativo de mensagens acaba revelando seu viés ideológico de censura no debate e pluralidade de ideias.

A partir da atividade político partidária do Denunciado há todo um sistema de oposição ideológica de viés político partidário buscando ampliar o discurso do Denunciado, como se fosse uma caixa de ressonância para consolida-lo e legitima-lo perante a opinião pública, normalizando-o e relativizando-o de tal forma que ficaria impossível dissociar o que é atividade político partidária do Denunciado e suposta manifestação crítica e opinativa dentro dos limites institucionais, tais manifestações do Denunciado acabam por atingir sua própria condição de juiz de tribunal, que deveria ser de total e absoluta separação entre a atividade político partidária e a função de juiz de tribunal.

O Denunciado, ocupando o cargo de Ministro do STF, deveria por dever institucional, na condição de juiz de tribunal, manter-se totalmente neutro do debate político partidário. Não cabe a juiz de tribunal ingressar na arena política e partidária, de forma direta ou indireta, consumada ou tentada, emitindo manifestação com altíssima carga política partidária.

O exercício da atividade político-partidária do Denunciado, por meio de suas manifestações públicas, não coadunam com a posição de juiz de tribunal com assento no STF e TSE, porquanto, alimentam e retroalimentam as narrativas midiáticas em um ciclo interminável de ataques ao Chefe do Poder Executivo Federal que é o Presidente do Brasil, há um flagrante desvio de finalidade e institucionalidade do juiz do tribunal (STF) ora Denunciado ao não ater-se somente ao exercício de sua atividade jurisdicional.

A comissão especial deve enfrentar essa questão de forma independente e criteriosa, deliberando sobre as manifestações do Denunciado que vem dedicando e exercendo atividade político-partidária e procedendo de modo incompatível com a honra dignidade e ao abandonar a institucionalidade de sua posição de juiz de tribunal para proceder de modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções para promover militância política partidária.

Assim, a DENÚNCIA, não pode simplesmente ser rejeitada *ab initio* pelo Presidente do Senado Federal, sem que ocorra a sua leitura no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial eleita para opinar sobre a mesma.

Desta feita, somente a comissão especial, que reunir-se-á dentro de 48 horas e, depois de eleger o seu presidente e relator, emitirá parecer no prazo de 10 dias sobre se a denúncia deve ser, ou não julgada objeto de deliberação.

Ao Presidente do Senado Federal é terminantemente vedado rejeitar liminarmente a denúncia por seus próprios critérios de conveniência e oportunidade, utilizando-se da discricionariedade para tal finalidade, ou seja, rejeitar a denúncia, alegando suposta ausência de justa causa, sem que a mesma, seja lida no expediente da sessão e despachada a uma comissão especial eleita opinar mediante parecer, não é da competência da Presidência do Senado tal rejeição, sendo de competência da comissão eleita emitir parecer sobre a denúncia no prazo previsto em lei, e se a denúncia for considerada objeto de deliberação, a mesa remeterá cópia de tudo ao Denunciado para responder à acusação no prazo de 10 dias, em caso contrário, a denúncia será arquivada.

DO DIREITO SUBJETIVO DO DENUNCIANTE APRESENTAR DENÚNCIA SEM QUE SEU CONTEÚDO SEJA CONSIDERADA COMO OFENSA E ATAQUE A HONRA SUBJETIVA OU OBJETIVA DO DENUNCIADO.

Convém esclarecer que o Denunciante no pleno exercício constitucional de seu direito de petição, previsto na Magna Carta de 1988, ao peticionar a presente DENÚNCIA perante a *Presidência do Senado Federal*, não visa, em hipótese alguma, ofender a honra subjetiva e objetiva do Denunciado, muito menos, imputar-lhe peremptoriamente a prática de condutas ilícitas passíveis de reprimenda penal e perda de cargo por cometimento de crime de responsabilidade, sem o exaurimento do devido processo legal e do devido processo legal político-administrativo, tratando-se fatos narrados de tese hipotética a ser opinada e deliberada pela Comissão Especial do Senado Federal.

O Denunciante é advogado devidamente inscrito na *Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas*, dispondo de plena consciência dos deveres e direitos que lhe competem, e como *operador do Direito* invoca com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé sua indispensabilidade como defensor do Estado Democrático de Direito, das garantias fundamentais, da Justiça ao apresentar DENÚNCIA CUMULADA COM PEDIDO DE IMPEACHMANT em desfavor do Excelentíssimo Senhor Ministro do STF LUIS ROBERTO BARROSO perante a Presidência do Senado Federal, tendo como supedâneo o art. 2º c/c parágrafo único e inciso II da RESOLUÇÃO N. 02/2015 Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, *in verbis*:

Art. 2º O advogado, indispensável à administração da Justiça, é defensor do Estado Democrático de Direito, dos direitos humanos e garantias fundamentais, da cidadania, da moralidade, da Justiça e da paz social, cumprindo-lhe exercer o seu ministério em consonância com a sua elevada função pública e com os valores que lhe são inerentes.

Parágrafo único. São deveres do advogado:

II – atuar com destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé. (grifamos e destacamos)

I - DA LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM

O Denunciante possui *legitimidade ativa ad causam* para apresentar denúncia perante o *Senado Federal da República Federativa do Brasil* contra o Denunciado pela prática em tese de *crime de responsabilidade*.

O permissivo legal previsto no artigo 41 da LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950 expressamente estabelece que é permitido a todo cidadão denunciar perante o Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme literalidade da lei aplicável, *in verbis*:

Art. 41. É permitido a todo cidadão denunciar perante o Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e o Procurador Geral da República, pelos crimes de responsabilidade que cometerem (artigos 39 e 40).

Portanto, trata-se de legítimo direito de todo cidadão, pelos meios democráticos, mediante apresentação de denúncia, pugnar pela instauração do devido processo para fins de apuração e investigação dos fatos apontados na petição dirigida as autoridades constituídas no Senado da República.

II - DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO

A Denúncia apresentada que poderá, com abertura do processo, ensejar ao final a prolação de sentença estabelecendo a inabilitação, até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública e a perda do cargo do Denunciado, ora Ministro do Supremo Tribunal Federal, é plenamente possível, em razão da própria previsão legal descrita no Art.2º da LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950, *in verbis*:

Art. 2º Os crimes definidos nesta lei, ainda quando simplesmente tentados, são passíveis da pena de perda do cargo, com inabilitação, até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública, imposta pelo Senado Federal nos processos contra o Presidente da República ou Ministros de Estado, contra os Ministros do Supremo Tribunal Federal ou contra o Procurador Geral da República. (grifamos)

A possibilidade jurídica do pedido consiste na apresentação de DENÚNCIA prevista na ordem jurídica para as finalidades descritas na LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950 que continua em vigor em nosso País.

III - DA DÉNUNCIA EXPOSIÇÃO DOS FATOS

Para entendermos a gênese da militância ideológica petista, esquerdista e progressista do Denunciado, vale lembrar que, antes do mesmo assumir a vaga de Ministro no STF, admitiu *"influência do PT em sua formação intelectual"* e que *participou de anos 80 mobilização dentro da faculdade para ajudar na criação do partido, recebendo influência pela leitura Karl Marx e de Lenin* conforme matéria noticiada no congresso em foco no <https://congressoemfoco.uol.com.br/projeto-bula/reportagem/indicado-ao-stf-admite-influencia-do-pt-e-de-marx-na-sua-formacao/> de onde se pode extrair a seguinte informação: *"o advogado constitucionalista Luís Roberto Barroso admite a influência do PT em sua formação intelectual. Indicado nesta quinta-feira (23) pela presidenta Dilma Rousseff para o Supremo Tribunal Federal (STF), o advogado constitucionalista Luís Roberto Barroso admite a influência do PT em sua formação intelectual. Em relato publicado em 2005, em comemoração aos 70 anos do curso de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), ele disse ter participado da mobilização dentro da faculdade para ajudar na criação do partido. "E também a criação do PT! Em 80 nós fizemos a maior mobilização da faculdade. E aí com adesão geral", afirmou ele. No depoimento, que o Congresso em Foco reproduz na íntegra, ele lembra ter começado a militar no movimento estudantil dois anos antes de entrar na faculdade de Direito. Motivado por uma "luz amarela", acesa durante a ditadura militar, teve seu despertar para a política com a morte do jornalista Vladimir Herzog em 1975. Ele admite também ter sido influenciado pela leitura de Karl Marx e de Lenin, autores que descobriu durante a faculdade."* (sublinhamos)



Por certo, que não há que necessariamente condenar o passado estudantil de militância esquerdista petista marxista leninista do Denunciado que até confessou ter ajudado na criação do PT na época de sua formação acadêmica. No entanto, fica patente que o Denunciado, agora como juiz de tribunal, ocupando a maior posição constitucional e institucional no Poder Judiciário que é a de Ministro do STF, continua agindo como um *militante estudantil revolucionário esquerdista petista marxista leninista* ao desenvolver atividade político partidária em oposição política partidária contra Presidente do Brasil Jair Messias Bolsonaro.

Então, em tese, resta patente que o Ministro do STF, ora Denunciado, usa de sua alta posição no Poder Judiciário onde detém o poder de decidir questões constitucionais de interesse da Nação, para desviar a finalidade de sua honrosa função de magistrado para promover gravíssima militância político partidária e ideológica em oposição política ao Chefe do Executivo Federal em inarredável confronto dialético político não resguardado pelo direito constitucional da livre manifestação da opinião e do pensamento.

O Denunciado já foi reconhecido como um progressista que defende a redução do tamanho do Estado na matéria veiculada no site de notícias com o seguinte endereço eletrônico <https://terracoeeconomico.com.br/ministro-barroso-do-stf-em-stanford-ser-progressista-hoje-e-defender-reducao-do-tamanho-do-estado/>

<https://terracoeeconomico.com.br/ministro-barroso-do-stf-em-stanford-ser-progressista-hoje-e-defender-reducao-do-tamanho-do-estado/>



Receba as notícias do Terraço na sua e-mail!
Insira o seu endereço de e-mail

Se inscrever

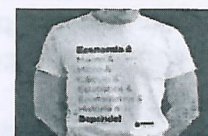
INÍCIO CATEGORIAS SOBRE EQUIPE PODCASTS VÍDEOS E-BOOK ECONOMIA EM PILULA LINGUAGEM

Ministro Barroso, do STF, em Stanford "Ser progressista hoje é defender a redução do tamanho do Estado"

Por Anna Wilton 11/12/2017 18:27 minutos de leitura



Conheça o Lejinha do Terraço!



Compre agora na Lojinha do Terraço!

Economia em Pilula: aprenda em 1 minuto

Em outro momento, o Denunciado, conforme notícia veiculada no endereço <https://amagis.jusbrasil.com.br/noticias/214589061/luis-roberto-barroso-um-progressista-no-stf> ganhou fama de progressista na Corte.

<https://amagis.jusbrasil.com.br/noticias/214589061/luis-roberto-barroso-um-progressista-no-stf>

Jusbrasil

Todos Pesquisar no Jusbrasil

Q

Para você Consulta Processual Jurisprudência Doutrina Artigos Notícias Cláusulas Oficiais Páginas Modelos Legislação Diretoria de

Adicione tópicos

Luís Roberto Barroso, um progressista no STF

14 0 EXTERNAS 1 0

SAVAR 4 1m 1

Publicado por Associação dos Magistrados Mineiros

13/12/2017 15:54 Visualizações

O caminho profissional poderia ter sido outro. Mas ele preferiu trocar as quadras pelos campos do direito. Bicampeão carioca juvenil de vôlei pelo Clube Israelita Brasileiro (CIB), o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luís Roberto Barroso disputou títulos e conviveu com atletas que mais tarde fariam parte da chamada geração de prata do voleibol brasileiro - a primeira a conquistar uma medalha olímpica no esporte na década de 80. "Sou da mesma geração do Bernardinho, jogamos juntos. E da geração do Bernard, do saque Jornada nas Estrelas."

Após entendermos a gênese da formação intelectual ideológica do Denunciado, é possível fazermos as conexões lógicas para encaixá-las na exposição dos fatos de tal forma que é possível identificar que o Denunciado não tem a capacidade cognitiva para dissociar sua formação acadêmica dos tempos da Faculdade de Direito de militante estudantil revolucionário esquerdista petista marxista leninista da sua função de Ministro do STF que requer absoluta e total discrição e absoluta separação de atividade político partidária.

Vale destacar que o Denunciado, que assumidamente defende a ideologia e causa progressista, não sabe ou não quer, dissociar sua ideologia da posição que ocupa como juiz de tribunal com assento no Supremo Tribunal Federal, atuando não mais como magistrado em suas manifestações que somente deveriam ocorrer nos autos do processo e de forma técnica. O Denunciado segue atuando como uma militante progressista em plena atividade político partidário quando na função de Ministro do STF assume a postura de ativista político para fins partidários no intuito de promover ataques e oposição política ao Chefe do Governo Brasileiro JAIR MESSIAS BOLSONARO.

O Denunciado dedica-se a atividade político partidária através de manifestações públicas proferidas em redes sociais replicadas por jornalistas e canais de notícias, canal de *you tube* do STF e TSE, em redes de televisão, jornais e programas jornalísticos, programas de entrevistas e manifestações em geral, servindo inclusive de base dialética-argumentativa para reforçar a narrativa e as ações políticas e judiciais de congressistas e partidos políticos de oposição ao Presidente do Brasil.

O Denunciado, vem afirmando expressamente e publicamente por diversas vezes de forma direta, mas também indireta, sabidamente direcionada ao Presidente do Brasil que ele é golpista, autoritário, extremista, populista, antidemocrático buscando de forma subliminar associa-lo ao fascismo e a figura de ditador, igualmente, vale acrescer que o Denunciado afirmou que o Presidente do Brasil Jair Messias Bolsonaro ordenou que caças da FAB sobrevoassem a Praça dos Três Poderes em rasantes para quebrar as vidraças do prédio do STF, que o desfile militar de carros de combate na Praça dos Três Poderes teria sido ordenado pelo Presidente para intimidar os Ministros do STF, que os atos de 7 de Setembro onde o Presidente do Brasil participou com milhões de brasileiros nas ruas eram atos golpistas e antidemocráticos, que a presença do Presidente Bolsonaro à manifestação na porta do Comando do Exército seria um ato antidemocrático, golpista e autoritário, que o pedido de impeachment de Ministro do STF seria uma medida autoritária e antidemocrática, que a não concessão para emissora de TV seria um ato antidemocrático, mas sem conduto, apresentar qualquer prova material robusta de suas alegações, tratando-se portando, de manifestações que configura modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções e atividade político-partidária, ensejando, quebra de decoro por um Ministro do STF que na função que ocupa, deveria manter-se totalmente apartidário.

A exercício da atividade político partidária do Denunciado, com suas manifestações públicas, indiretamente, atraem para o debate político o Ministro da Defesa e Comandantes da Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Força Aérea Brasileira, pois o Denunciado acusa o Chefe Supremo das Forças Armadas, o Presidente do Brasil

de determinar que "caças da FAB sobrevoassem a Praça dos Três Poderes em rasantes para quebrar as vidraças do prédio do STF, que o desfile militar de carros de combate na Praça dos Três Poderes teria sido ordenado pelo Presidente para intimidar os Ministros do STF" e que a presença do Presidente do Brasil em manifestação na frente do Quarte General do Exército Brasileiro seria um ato golpista e antidemocrático.

Ora, se supostas acusações feitas pelo Denunciado imputadas ao Presidente do Brasil tivessem lastro probatório e evidências incontestáveis, então, a cadeia de comando acima indicada estaria diretamente envolvida juntamente com o Presidente do Brasil, não é o caso!. O Denunciado com essas afirmações político partidária cria irreconciliável ruptura institucional e constitucional entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo e as Forças Armadas Brasileiras, isso é gravíssimo e precisa urgentemente receber a devida reprimenda do Senado Federal a fim de restaurar a normalidade constitucional e institucional entre os Poderes da República e suas Forças Armadas Brasileiras.

Outrossim, causa espécie, o Denunciado manter sua atividade político partidária ao participar de evento no EUA sob o título como se livrar de um presidente tudo dentro do contexto em que o Denunciado vem estabelecendo de forma incompatível com o exercício de sua função de juiz de tribunal.

A partir do momento que um Ministro do STF perder o cargo e ficar inabilitado para funções públicas em razão do modo incompatível com o exercício da função decorrente de atividade político partidária os demais Ministros do STF cumprirão seu papel institucional de manter-se totalmente distantes de debates políticos que interferem nos rumos da Nação Brasileira mediante proselitismo judicial militante ideológico e apartidários nas questões políticas quem obrigatoriamente devem discutidas no Brasil no âmbito democrático, a saber: Câmara dos Deputados e Senado da República.

No caso do Denunciado, sobejam evidências de que, como Ministro do STF, procede de forma incompatível com a função, ao desenvolver atividade político partidária ao manifestar as afirmações abaixo:

- g) "faltam adjetivos para qualificar" a atitude do presidente Jair Bolsonaro (PL) de ter vazado um inquérito com dados sigilosos da Justiça Eleitoral, em agosto do ano passado.

No caso desta afirmativa mentirosa carregada de conteúdo político partidário "faltam adjetivos para qualificar" a atitude do presidente Jair Bolsonaro, já ficou demonstrado e comprovado em parecer da Procuradoria da Câmara Federal e parecer da PGR que o tal inquérito da PF que investiga invasão hackers no sistema do TSE não estava acobertado pelo sigilo procedimental expressamente registrado nos sistemas da PF, tratando-se de fake News, e em tese, injúria e difamação cometida pelo Denunciado ao atribuir ao Presidente do Brasil Jair Bolsonaro referida imputação irresponsável e que deve ser apurada pela Comissão Especial como proceder de modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções

- h) *"o 7 de setembro foi bem o sepultamento do golpe. Compareceram menos de 10% do que se esperava, quer dizer a extrema-direita radical no Brasil é bem menor do que se alardeava"*

Na manifestação sobre o 7 de Setembro o Denunciado sem qualquer pudor em flagrante atividade político partidária procede de modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções associando diretamente a manifestação patriótica do povo brasileiro em de 7 de Setembro como golpe e de forma pejorativa chamando os participantes dos atos constitucionais e patrióticos de 7 de Setembro de *extrema direita radical do Brasil*. Não deve ser concebida com naturalidade e normalizada a postura militante política e partidária do Ministro do STF LUÍS ROBERTO BARROSO ao proceder de tal forma, em total descompasso com a posição de juiz de tribunal que requer distanciamento total de manifestações ideológicas e partidárias desta natureza.

- i) *"O presidente compareceu, fez um discurso pavoroso, golpista"*

Não restam dúvidas que o Denunciado em flagrante postura de ativista militante político partidário na condição de Ministro do STF promove ataque verborrágico ao Presidente do Brasil imputando ao Chefe de Governo eleito democraticamente para figurar à frente do Poder Executivo Federal (Poder da República) a *condição de "golpista"* quando afirma que o *"O presidente compareceu, fez um discurso golpista"*. Ora, tal afirmação, por si só, é capaz de demonstrar o procedimento do Ministro do STF em atividade político partidária ser totalmente incompatível com suas funções de juiz de tribunal, tratando-se de concreta quebra de decoro.

- j) exaltações verbais à ditadura e à tortura.

O Ministro do STF, ora Denunciado, um *militante petista esquerdista marxista leninista nato*, que já declarou expressamente que *"admite a influência do PT em sua formação intelectual. Em relato publicado em 2005, em comemoração aos 70 anos do curso de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj), ele disse ter participado da mobilização dentro da faculdade para ajudar na criação do partido. "E também a criação do PT! admite também ter sido influenciado pela leitura de Karl Marx e de Lenin"*, no atual momento que ocupa a função de juiz de tribunal no STF ao declarar que o Presidente Bolsonaro faz *"exaltações verbais à ditadura e à tortura"* sem contudo descrever e provar de forma exaustiva e pormenorizada a materialidade e as razões desta declaração irresponsável, difamatória e injuriosa demonstra o proceder incompatível do Denunciado com a função do cargo, em flagrante atividade político partidária ao ter consciência que sua imputação ao Chefe da Nação só encontrará ressonância política e partidária junto aos partidos políticos e congressistas de oposição ao Presidente do Brasil. O Ministro BARROSO com seu ativismo político partidário contribui diretamente com a escalada opositora destrutiva e antidemocrática contra o Presidente do Brasil.

- k) *"Não é de surpreender que dirigentes brasileiros não sejam hoje bem-vindos em nenhum país democrático e desenvolvido do mundo. E, nos eventos multilaterais, vagam pelos corredores e calçadas sem serem recebidos, acumulando recusas em pedidos de reuniões bilaterais. Como já disse anteriormente, a marca Brasil vive um momento de deprimente desvalorização mundial. Passamos de um país querido e admirado internacionalmente a um país olhado com desconfiança e desprezo"*

Novamente o Denunciado demonstra a sua pequenez na sua função de Ministro do STF ao manter a escalada ideológica, política e partidária de ataque ao Presidente do Brasil, imputando ao Chefe da Nação Brasileira que ele não é bem vindo em nenhum país democrático, dando até a entender, de forma subliminar que o Brasil não é um país democrático, menosprezando a autoridade máxima da Nação indiretamente afirmando que *"vaga pelos corredores e calçadas sem ser recebidos"*, resta evidente que essa manifestação político partidária incompatível com a função de juiz de tribunal que o Denunciado demonstra uma atividade que não guarda relação institucional com o cargo de magistrado que ocupa no Poder Judiciário, sendo verdadeiramente uma atividade político partidária por parte do Denunciado ao atacar o Brasil publicamente dizendo que o país *"vive um momento de deprimente desvalorização mundial"*. *Não é assim que um Ministro do STF deve portar-se em suas manifestações públicas, já que tais manifestações são permeadas de incompatibilidade com a função, ensejam quebra do decoro e revelam posicionamento político partidário.*

- l) *"uma eventual aprovação do dispositivo no Congresso que exige representação no Brasil para que uma plataforma tecnológica possa funcionar aqui ou, caso não seja aprovado, o Judiciário pode ser acionado, via STF ou TSE, em ação existente ou nova ação."*

Não custa lembrar que o Denunciado, vem *desenvolvendo atividade político partidária defendendo a regulamentação das mídias sociais em suposto combate a fake News e discursos de ódio como base para aplicar censura em aplicativos de mensagens atribuindo tudo isso a "bolsonaristas"*, ao defender a censura de redes sociais e outros meios de comunicação popular, como telegram, envia mensagens públicas para o Parlamento Nacional atuar na regulamentação das mídias sociais e aplicativos de mensagens sob pena de intervenção judicial.

O Denunciado revela quais são seus intentos político partidário sobre o tema *"regulação das mídias sociais e aplicativos de mensagens"* alegando que há necessidade de regulamentação, em total confronto com as liberdades individuais, liberdade de expressão e opinião, buscando inclusive, estabelecer um *consórcio de checadores de notícias e fatos para intimidar os brasileiros que não estão alinhados com o pensamento hegemônico das ideologias progressistas, esquerdistas, comunistas e socialistas.*

Não compete a Ministro do STF incentivar o debate de regulação das redes sociais pelo Congresso Nacional porquanto não é a sua função primacial adentrar nesta seara político partidária que somente pode ser discutida e debatida por congressistas eleitos para tal finalidade e sociedade civil organizada, de qualquer forma, o Denunciado ao defender a regulação das redes sociais e meios de comunicação e aplicativo de mensagens acaba revelando seu viés ideológico, político e partidário de aplicação de censura, controle e restrição no debate de ideias nas redes sociais e aplicativos de mensagens.

Eis a exposição da Denúncia!

DAS ROBUSTAS PROVAS QUE SUSTENTAM A DENÚNCIA E QUE ESTÃO VEICULADAS EM MÍDIAS E REDES SOCIAIS, CANAIS DE NOTÍCIAS, PORTAIS E SITES DECORRENTE DE MANIFESTAÇÕES POLÍTICO PARTIDÁRIAS DO DENUNCIADO NA QUALIDADE DE MINISTRO (JUIZ DE TRIBUNAL) DO STF.

O art. 43 da Lei n. 1.079 de 10 de abril de 1950 no tocante aos documentos que comprovem as alegações ou declaração de impossibilidade de apresenta-los, com indicação do local onde possam ser encontrado, assevera da seguinte forma:

Art. 43. A denúncia, assinada pelo denunciante com a firma reconhecida deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados. Nos crimes de que haja prova testemunhal, a denúncia deverá conter o rol das testemunhas, em número de cinco, no mínimo.

Não restam dúvidas que as sobejas provas estão todas materializadas e veiculadas em portais de notícias, redes sociais, programas de entrevistas e registros em portais e outros meios de comunicação na rede mundial de computadores dando ampla e incontestável divulgação as atividades político partidária como se pode identificar nos registros abaixo nos endereços indicados, assim, o Denunciante ainda indica a comissão especial eleita que os locais onde as provas dos fatos narrados podem ser encontradas na rede mundial de computadores.

Segue abaixo um rol de evidências robustas e probantes acerca dos fatos narrados nesta Denúncia:

Em discurso de despedida no TSE, Barroso faz mais uma acusação gravíssima contra Bolsonaro (veja o vídeo)

Leia mais: <https://www.jornaldacidadeonline.com.br/noticias/36713/em-discurso-de-despedida-no-tse-barroso-faz-mais-uma-acusacao-gravissima-contra-bolsonaro-veja-o-video>

Eu acho que o 7 de setembro foi bem o sepultamento do golpe. Compareceram menos de 10% do que se esperava, quer dizer a extrema-direita radical no Brasil é bem menor do que se alardeava, as polícias militares não aderiram, nenhum oficial da ativa relevante deu qualquer apoio àquele tipo de manifestação. O presidente compareceu, fez um discurso pavoroso, golpista, de ameaças a pessoas e ofensas. [Disse] 'Não vou cumprir decisão judicial' e, dois dias depois, mudou completamente o discurso, procurou as pessoas que ele tinha ofendido para conversar... De modo que eu acho que ali se relevou que a sociedade brasileira não aceitaria nada diferente. Luís Roberto Barroso, em entrevista à G... –

Veja mais em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/02/17/barroso-diz-que-qualquer-tentativa-de-golpe-de-bolsonaro-foi-sepultada.htm?cmpid=copiaecola>

<https://pleno.news/brasil/politica-nacional/barroso-bolsonaro-ordenou-que-cacas-quebrassem-vidros-do-stf.html>

<https://pleno.news/brasil/politica-nacional/barroso-bolsonaro-ordenou-que-cacas-quebrassem-vidros-do-stf.html>

Siga nossas redes

pleno.news

BRASIL ECONOMIA ENTRETENIMENTO ESPORTES SAÚDE MUNDO É FAMA! OPINIAO PODCASTS FE ANUNCIE

Home » Brasil » Política Nacional » Barroso: Bolsonaro ordenou que caças quebrassem vidros do STF

Barroso: Bolsonaro ordenou que caças quebrassem vidros do STF

Ministro fez discurso de despedida da presidência do TSE

Multimídia - 17/02/2022 15h03 | atualizado em 17/02/2022 15h09



Ministro Luís Roberto Barroso

Mais Lidas

- 1 Jogador infarta e morre após ouvir áudio do WhatsApp
- 2 BA: Justiça suspende evento de Anitta, Olney e influenciadores
- 3 Barroso: Bolsonaro ordenou que caças quebrassem vidros do STF
- 4 Atrizes denunciam comentários para elenco negro na TV Globo
- 5 Professor em sala: "O cara

Monique Mello - 17/02/2022 15h03 | atualizado em 17/02/2022 16h09



Ministro Luís Roberto Barroso Foto: Reprodução/TV Justiça

A cinco dias de passar a presidência do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para Edson Fachin, o ministro Luís Roberto Barroso proferiu nesta quinta-feira (17) um discurso de despedida repleto de “recados” dirigidos ao presidente Jair Bolsonaro.

Nas palavras do magistrado, “nos últimos tempos” a democracia e as instituições “passaram por ameaças das quais acreditávamos já haver nos livrado”.

Leia também Bolsonaro diz que 3 ministros se comportam como adolescentes

'Pode-se derrubar sistema do TSE, mas não fraudar eleição'

"Bolsonaro se surpreenderá com ministros que indicou ao STF"

Bolsonaro diz que 3 ministros do STF querem torná-lo inelegível

STF explica decisão de divulgar respostas sobre as urnas

Barroso afirmou que o presidente Jair Bolsonaro ordenou que caças sobrevoassem a Praça dos Três Poderes em rasantes para quebrar vidraças da sede do STF. A afirmação foi com base nas declarações do ex-ministro da Defesa e Segurança Pública Raul Jungmann, em agosto de 2021.

O desfile de tanques de guerra na Praça dos Três Poderes e os atos de 7 de setembro também foram lembrados pelo ministro, em uma lista que também contém:

- Comparecimento à manifestação na porta do comando do Exército, na qual se pedia a volta da ditadura militar e o fechamento do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal;
- Pedido de impeachment de ministro do STF em razão de decisão judicial que desagradava;
- Ameaça de não concessão de emissora que faz jornalismo independente;
- Agressões verbais a jornalistas e veículos de imprensa.

<https://veja.abril.com.br/coluna/radar/barroso-participa-de-evento-nos-eua-sobre-como-se-livrar-de-um-presidente/>

← → ↻ 🔍 <https://veja.abril.com.br/coluna/radar/barroso-participa-de-evento-nos-eua-sobre-como-se-livrar-de-um-presidente/> 📄 ☆

ASSUNTOS EM DESTAQUE: Últimas notícias | Corenvinus | Radar | Radar Econômico | Direito de Família | Política

MENU **veja** ASSINE

RADAR RADAR ECONÔMICO POLÍTICA ECONOMIA SAÚDE MUNDO CULTURA PLACAR

**RADAR**

Por Robson Bruna

Notas exclusivas sobre política, negócios e entretenimento. Com Gustavo Maia, Laís Dall'Agnol e Lucas Vettorazzo. Este conteúdo é exclusivo para assinantes.

SUA

Política

Barroso participa de evento nos EUA sobre como se livrar de um presidente

O ministro do STF e do TSE vai fazer o discurso de abertura em seminário no Texas sobre o desenho constitucional do Poder Executivo na América Latina

Por Gustavo Maia Atualizado em 13 fev 2022, 17h06 - Publicado em 16 fev 2022, 15h00

<https://veja.abril.com.br/Blogs/Radar> ▼

Barroso participa de evento nos EUA sobre como se livrar de ...

há 5 dias — O ministro do STF e do TSE vai fazer o discurso de abertura em seminário no Texas sobre o desenho constitucional do Poder Executivo na ...

R\$ 19,90 a R\$ 39,90

Não encontrados: expulsa | Precisa incluir: expulsa

<https://revistaoeste.com/politica/de-saida-do-tse-barr...> ▼

Barroso participa de evento sobre como se livrar de um ...

há 2 dias — Na próxima semana, o ministro Edson Fachin assumirá a presidência do TSE, a Corte Eleitoral brasileira. Clique aqui para saber mais.

Não encontrados: expulsa | Precisa incluir: expulsa

[https://pleno.news/brasil/politica-nacional/barroso...](https://pleno.news/brasil/politica-nacional/barroso-...) ▼

Barroso participa de evento sobre 'se livrar de presidente'

há 13 horas — No último sábado (19), o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Luís Roberto Barroso participou de um evento chamado Ditching a ...

Não encontrados: expulsa | Precisa incluir: expulsa



Luís Roberto Barroso @LRobertoBarroso · 17 de fev

Me despedi hoje da Presidência do @TSEjusbr com um balanço de minha gestão. Conseguimos realizar eleições limpas e seguras na pandemia, combater a desinformação e defender a democracia. Aqui meu discurso, em texto (bit.ly/discursoTSE) e em vídeo:



youtube.com

Discurso de despedida do ministro Barroso

"E assim se passaram quase dois anos intensos e felizes porque a gente deve cumprir com alegria as...

🗨 4.835

↻ 424

❤ 4.945





youtube.com

Discurso de despedida do ministro Barroso

"E assim se passaram quase dois anos intensos e felizes porque a gente deve cumprir com alegria as missões que a vida nos dá. Poder ...



Luís Roberto Barroso

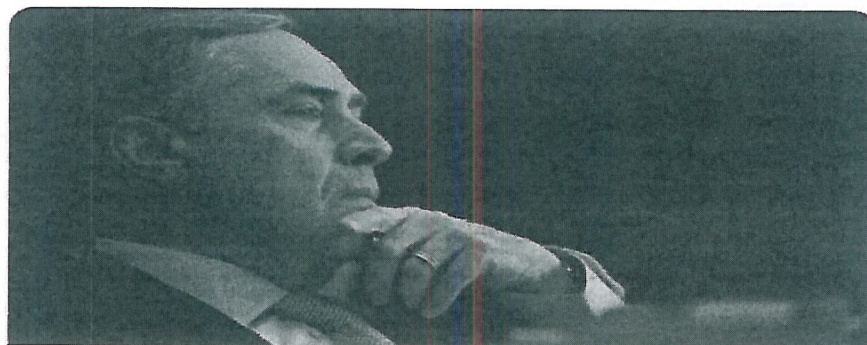
439 Tweets

Seguir



Mariana Muniz @msoaresmuniz · 13 de fev

Conversei com o ministro Luís Roberto Barroso, presidente do TSE, para o @JornalOGlobo deste domingo. Para ele, tática de Bolsonaro ao descreditar o sistema eleitoral revela "limitações cognitivas": "Ele não precisa dos fatos, a mentira está pronta".



oglobo.globo.com

Entrevista: 'Bolsonaro facilitou a vida das milícias digitais', diz Barroso
Ministro avalia que a suspensão do aplicativo de mensagens Telegram é uma medida viável durante as eleições deste ano



Luís Roberto Barroso @LRobertoBarroso · 18 de dez de 2021

Falei ontem no @TSEjusbr sobre 2021, ano em que o atraso rondou nossas vidas. O país gastou energia debatendo temas eleitorais errados e com preocupações institucionais que já deveriam estar superadas. Para 2022, espero que não haja novos esforços para deslegitimar a democracia.



2.570

403

2.940



Luís Roberto Barroso retweetou



GloboNews @GloboNews · 4 de out de 2021

“O 7 de setembro foi, na minha visão, um sepultamento do golpismo”, diz Luís Roberto Barroso, ministro do STF e presidente do TSE, em entrevista ao #J10 #GloboNews



277

79

332

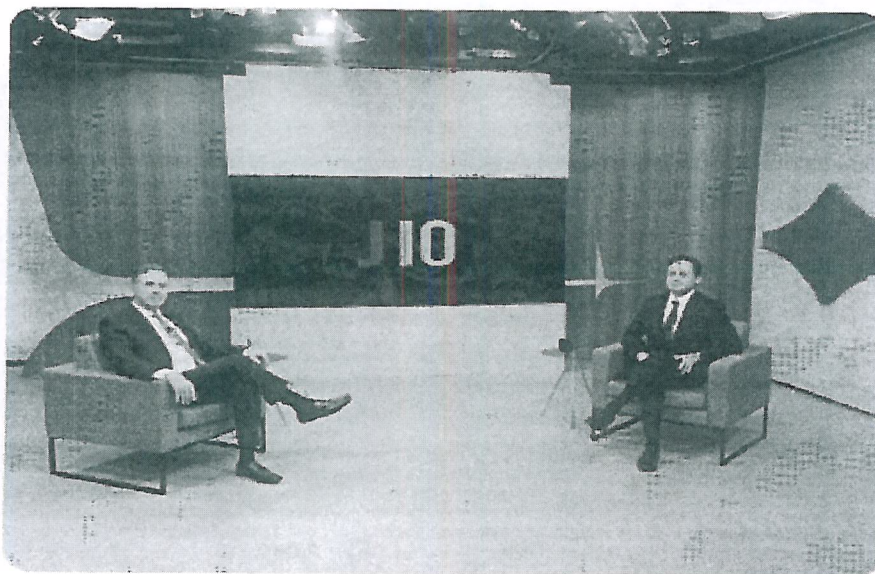


Luís Roberto Barroso retweetou



Gerson Camarotti @gcamarotti · 4 de out de 2021

Em entrevista ao #J10 da @GloboNews, o presidente do TSE, ministro Luís Roberto Barroso, disse que o golpismo foi enterrado no dia 7 de setembro.



333

95

1.400



Luís Roberto Barroso @LRobertoBarroso · 9 de set de 2021

Segue minha fala sobre 07/09:

- As urnas eletrônicas são seguras;
- As eleições são auditáveis, sendo retórica vazia repetir que houve fraude em 2018;
- Foi o Congresso quem rejeitou o voto impresso;
- A democracia não tem lugar para quem queira destruí-la.



youtube.com

Fala completa do ministro Barroso rebatendo acus...
O presidente do Tribunal Superior Eleitoral, ministro
Luís Roberto Barroso voltou a defender a Justiça ...

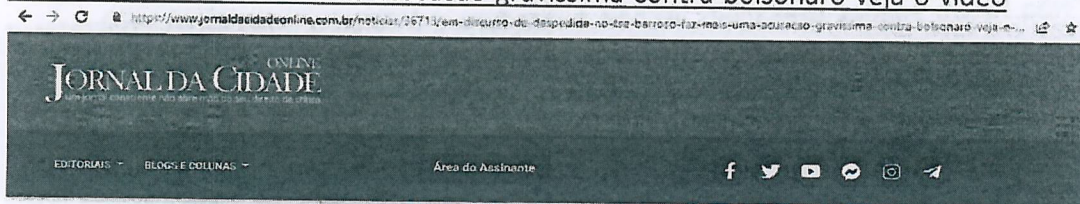
3.635

1.357

10,4 mil



<https://www.jornaldacidadeonline.com.br/noticias/36713/em-discurso-de-despedida-no-tse-barroso-faz-mais-uma-acusacao-gravissima-contr-bolsonaro-veja-o-video>



DESTAQUE AGORA



INTERNACIONAL

**Itamaraty reage forte
a declarações da
Casa Branca e põe
governo de Joe
Biden em seu devido**

POLÍTICA

Em discurso de despedida no TSE, Barroso faz mais uma acusação gravíssima contra Bolsonaro (veja o vídeo)

17/02/2022 11:18:52

REVISTA A VERDADE



Barroso ataca Bolsonaro em última sessão no comando do TSE



Baixe o app Panflix: [https://www.panflix.com.br/inscreva-se no](https://www.panflix.com.br/inscreva-se-no-nosso-canal)
nosso canal: <http://www.youtube.com> ...

YouTube · Os Pingos nos Is · 12 horas atrás

[https://www.youtube.com › watch](https://www.youtube.com/watch)

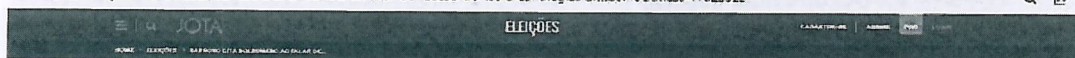
Bolsonaro ordenou que caças quebrassem vidros do Supremo



Barroso: Bolsonaro ordenou que caças quebrassem vidros do Supremo ... Barroso ataca Bolsonaro em ...

YouTube · Os Pingos nos Is · 12 horas atrás

■ <https://www.jota.info/eleicoes/carrasco-cita-bolsonaro-a-declarar-de-reacao-do-tse-a-estrategia-antidemocratica-17022022>



Barroso cita Bolsonaro ao falar de reação do TSE a 'estratégias antidemocráticas'

¹“Vivemos um momento triste em que se misturam ódio e mentira”, diz Barroso em sua fala de despedida do TST



17/02/2025 10:49
 074-2428 074-1000 0000 00 10 00



Financing | Is Europe's economy strong enough to afford an ERM? By David Forster, 10/17/97

<https://www.jota.info/eleicoes/barroso-cita-bolsonaro-ao-falar-de-reacao-do-tse-a-estrategias-antidemocraticas-17022022>

"Não foram apenas exaltações verbais à ditadura e à tortura, mas ações concretas e preocupantes", pontuou o ministro, enumerando algumas delas, numa nítida crítica a Bolsonaro, mesmo que sem citar o presidente nominalmente. Barroso elencou o "desfile de tanques de guerra na Praça dos Três Poderes, com claros propósitos intimidatórios" e a "ordem para que caças sobrevoassem a Praça dos Três Poderes, com a finalidade de quebrar as vidraças do Supremo Tribunal Federal, em ameaça a seus integrantes, além do "comparecimento à manifestação de 7 de setembro, com ofensas a ministros do STF e ameaças de não mais cumprir decisões judiciais".

Ainda no discurso, o ministro lembrou que o mundo assiste "à ascensão do populismo extremista e autoritário", que reascende o fascismo. Com isso, disse ele, "a preservação da democracia e o respeito às instituições passaram a ser ativos valiosos, indispensáveis para quem queira ser um ator global relevante".

"Não é de surpreender que dirigentes brasileiros não sejam hoje bem-vindos em nenhum país democrático e desenvolvido do mundo. E, nos eventos multilaterais, vagam pelos corredores e calçadas sem serem recebidos, acumulando recusas em pedidos de reuniões bilaterais. Como já disse anteriormente, a marca Brasil vive um momento de deprimente desvalorização mundial. Passamos de um país querido e admirado internacionalmente a um país olhado com desconfiança e desprezo", afirmou.

Telegram

Após o discurso, Barroso concedeu uma entrevista coletiva e foi questionado sobre o aplicativo de mensagens Telegram. A Justiça brasileira, incluindo o próprio TSE, já tentaram entrar em contato com a plataforma diversas vezes e não obteve resposta.

Para o ministro, existem dois caminhos: uma eventual aprovação do dispositivo no Congresso que exige representação no Brasil para que uma plataforma tecnológica possa funcionar aqui ou, caso não seja aprovado, o Judiciário pode ser acionado, via STF ou TSE, em ação existente ou nova ação.

"O que não pode é uma plataforma à margem da lei, em que se circulem mensagens: 'leve uma pedra, vá armado'. Isso não é liberdade de expressão, isso é crime", disse o presidente do TSE, salientando ainda ser "favorável à autorregulação das plataformas, mais do que a interferência estatal".

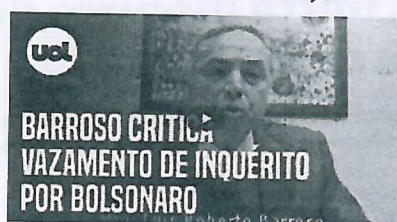
<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/02/01/barroso-ataca-bolsonaro-por-vazamento-de-inquerito-faltam-adjetivos.htm>

Barroso ataca Bolsonaro por vazamento de inquérito: "Faltam adjetivos"... - Veja mais em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/02/01/barroso-ataca-bolsonaro-por-vazamento-de-inquerito-faltam-adjetivos.htm?cmpid=copiaecola>

<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/02/01/barroso-ataca-bolsonaro-por-vazamento-de-inquerito-faltam-adjetivos.htm>



Barroso ataca Bolsonaro por vazamento de inquérito: "Faltam adjetivos"



O presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), Luís Roberto Barroso, afirmou hoje que **"faltam adjetivos para qualificar" a atitude do presidente Jair Bolsonaro (PL) de ter vazado um inquérito com dados sigilosos da Justiça Eleitoral, em agosto do ano passado**. Barroso fez a declaração no início da noite de hoje, na abertura dos trabalhos do TSE em 2022. "Tivemos que tomar uma série de providências de reforço da segurança cibernética dos nossos sistemas para nos protegermos. Faltam adjetivos para qualificar a atitude deliberada de facilitar a exposição do processo eleitoral brasileiro a ataques de criminosos", criticou o ministro.... - Veja mais em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/02/01/barroso-ataca-bolsonaro-por-vazamento-de-inquerito-faltam-adjetivos.htm?cmpid=copiaecola>

<https://valor.globo.com/politica/noticia/2021/12/07>

Barroso defende regulamentação de rede social contra ...

7 de dez. de 2021 — Barroso, que também é ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), disse que decidirá com urgência sobre a ação judicial que pede a ...

<https://oglobo.globo.com/Politica>

'Regulação das redes sociais se tornou imperativa', diz Barroso

7 de dez. de 2021 — BRASÍLIA — O ministro do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso defendeu nesta terça-feira a **regulamentação das redes sociais**.

<https://jovempan.com.br/Programas/Jornal-da-Manha>

Barroso defende regulamentação de redes sociais, mas com ...

O ministro defendeu que somente as **redes sociais** com sede no país devem atuar no Brasil. Sem citar o nome do presidente Jair Bolsonaro (PL) e o ...

8 de dez. de 2021 · Vídeo enviado por Jovem Pan News

<https://www.oantagonista.com/Brasil>

Regulamentação das redes sociais 'se tornou imperativa', diz ...

7 de dez. de 2021 — Luís Roberto Barroso defendeu nesta terça-feira (7) a **regulamentação das redes sociais**, registra O Globo. Para o ministro do STF, ...

<https://valor.globo.com/politica/noticia/2021/12/07/barroso-defende-regulamentacao-de-rede-social-contra-discurso-de-odio-e-ataque-a-democracia.html>

Menu  Buscar

Valor Política

 Entrar

ASSINE

Barroso defende regulamentação de rede social contra discurso de ódio e ataque à democracia

Segundo o presidente do TSE, a estratégia do tribunal para a eleição de 2022 será a mesma de 2020: fazer parcerias com as plataformas de redes sociais para impedir o uso de robôs e rastrear comportamentos inautênticos

O ministro defendeu que só deve ser liberado para atuar no Brasil as plataformas que têm sede e representação no país, num esforço para evitar a propagação de notícias falsas. O Telegram, rede que tem ganhado força entre os bolsonaristas, é um dos aplicativos que hoje só tem base no exterior - e, portanto, tem fugido da regulamentação.

Este trecho é parte de conteúdo que pode ser compartilhado utilizando o link <https://valor.globo.com/politica/noticia/2021/12/07/barroso-defende-regulamentacao-de-rede-social-contra-discurso-de-odio-e-ataque-a-democracia.html> ou as ferramentas oferecidas na página.

Textos, fotos, artes e vídeos do Valor estão protegidos pela legislação brasileira sobre direito autoral. Não reproduza o conteúdo do jornal em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização do Valor (falecom@valor.com.br). Essas regras têm como objetivo proteger o investimento que o Valor faz na qualidade de seu jornalismo.

<https://oglobo.globo.com/politica/regulacao-das-redes-sociais-se-tornou-imperativa-diz-barroso-25309453>

<https://oglobo.globo.com/politica/regulacao-das-redes-sociais-se-tornou-imperativa-diz-barroso-25309453>

O GLOBO POLÍTICA

POLÍTICA • 08/12/2021

'Regulação das redes sociais se tornou imperativa', diz Barroso

Ministro disse que é preciso "acertar a intensidade da dose" para preservar a democracia.

Ingrid Ribeiro
07/12/2021 - 19:11 - Atualizado em 07/12/2021 - 19:19

   | Visualizar 12



Em reunião com ministros do Supremo Tribunal Federal, o ministro Barroso defendeu a regulamentação das redes sociais. Foto: Gleda Lima - Agência Brasil

<https://www.poder360.com.br/justica/brasil-vive-momento-de-desvalorizacao-mundial-diz-barroso/>

Brasil vive momento de desvalorização mundial, diz Barroso Sem citar Bolsonaro, presidente do TSE disse que ataques às instituições fizeram dirigentes não serem bem vindos em países democráticos...

Leia mais no texto original: (<https://www.poder360.com.br/justica/brasil-vive-momento-de-desvalorizacao-mundial-diz-barroso/>)

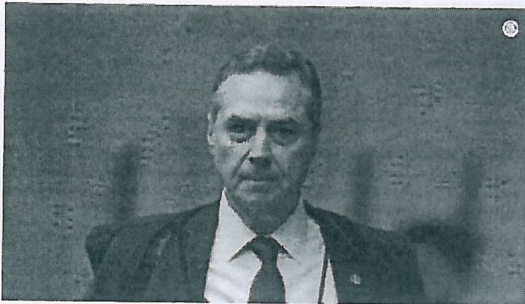
© 2022 Todos os direitos são reservados ao Poder360, conforme a Lei nº 9.610/98. A publicação, redistribuição, transmissão e reescrita sem autorização prévia são proibidas.

<https://www.poder360.com.br/justica/brasil-vive-momento-de-desvalorizacao-mundial-diz-barroso/>

PODER360

Brasil vive momento de desvalorização mundial, diz Barroso

Sem citar Bolsonaro, presidente do TSE disse que ataques às instituições fizeram dirigentes não serem bem vindos em países democráticos



Barroso (foto) encabeçou o debate da sessão do TSE e, sem citar Bolsonaro, lembrou ataques a Corte Eleitoral

PAULO ROBERTO NETTO
17 fev 2022, 09:11 (Atual) - 10:20

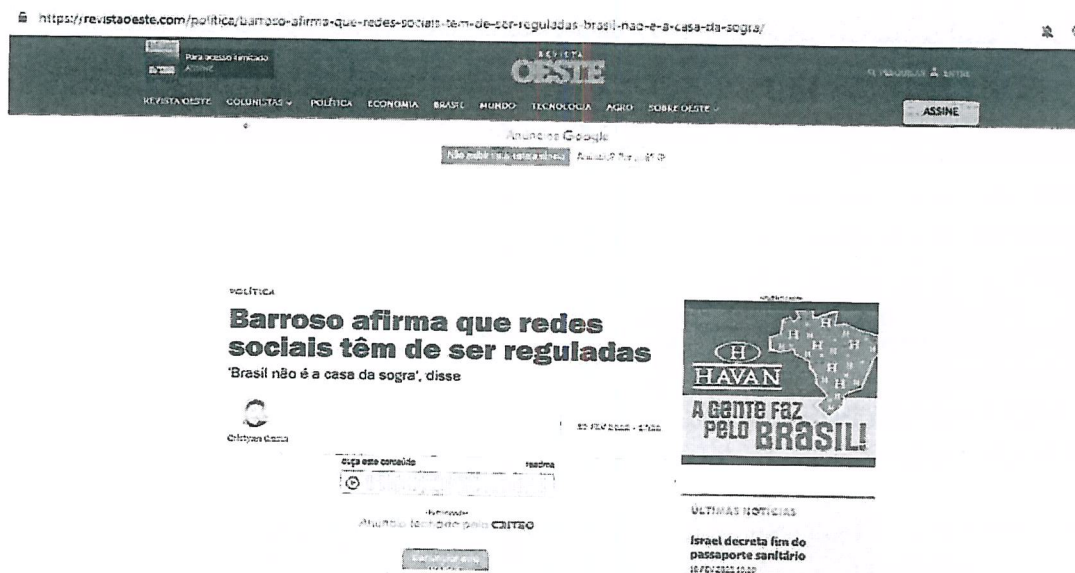
DESTAQUES DO PODER

"A preservação da democracia e o respeito às instituições passaram a ser ativos valiosos e indispensáveis para quem quer ser um ator global relevante. Não é de surpreender que dirigentes brasileiros não sejam bem vindos em nenhum país democrático e desenvolvido do mundo. Em eventos multilaterais, vagam pelos corredores e calçadas sem serem recebidos, acumulando recusas e impedidos de reuniões bilaterais", disse Barroso. Barroso discursou ao final da sessão do TSE, onde fez um balanço de sua gestão à frente do tribunal. Não citou o presidente Jair Bolsonaro, que está na Hungria após uma viagem...

Leia mais no texto original: (<https://www.poder360.com.br/justica/brasil-vive-momento-de-desvalorizacao-mundial-diz-barroso/>)

© 2022 Todos os direitos são reservados ao Poder360, conforme a Lei nº 9.610/98. A publicação, redistribuição, transmissão e reescrita sem autorização prévia são proibidas.

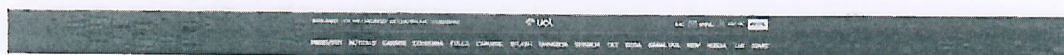
<https://revistaoeste.com/politica/barroso-afirma-que-redes-sociais-tem-de-ser-reguladas-brasil-nao-e-a-casa-da-sogra/>



<https://www.otempo.com.br/politica/barroso-ameaca-suspensao-do-telegram-e-diz-que-brasil-nao-e-casa-da-sogra-1.2612532>

<https://www.otempo.com.br/politica/barroso-ameaca-suspensao-do-telegram-e-diz-que-brasil-nao-e-casa-da-sogra-1.2612532>





POLÍTICA

Barroso diz que qualquer tentativa de golpe de Bolsonaro foi sepultada



O presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), Luís Roberto Barroso, afirmou que qualquer tentativa de ruptura institucional por parte do presidente Jair Bolsonaro (PL) já foi "sepultada" no ano passado, mais precisamente nos atos golpistas do 7 de setembro, quando o chefe do Executivo fez diversos ataques às instituições democráticas, sobretudo ao STF (Supremo Tribunal Federal) e a seus ministros, com destaque para Alexandre de Moraes e o próprio Barroso.... - Veja mais em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/02/17/barroso-diz-que-qualquer-tentativa-de-golpe-de-bolsonaro-foi-sepultada.htm?cmpid=copiaecola>

Eu acho que o 7 de setembro foi bem o sepultamento do golpe. Compareceram menos de 10% do que se esperava, quer dizer a extrema-direita radical no Brasil é bem menor do que se alardeava, as polícias militares não aderiram, nenhum oficial da ativa relevante deu qualquer apoio àquele tipo de manifestação. O presidente compareceu, fez um discurso pavoroso, golpista, de ameaças a pessoas e ofensas. [Disse] 'Não vou cumprir decisão judicial' e, dois dias depois, mudou completamente o discurso, procurou as pessoas que ele tinha ofendido para conversar... De modo que eu acho que ali se relevou que a sociedade brasileira não aceitaria nada diferente. Luís Roberto Barroso, em entrevista à G... - Veja mais em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2022/02/17/barroso-diz-que-qualquer-tentativa-de-golpe-de-bolsonaro-foi-sepultada.htm?cmpid=copiaecola>

DA NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL

O art. 43 da *Lei n. 1.079 de 10 de Abril de 1950* no tocante a prova testemunhal assevera da seguinte forma:

Art. 43. A denúncia, assinada pelo denunciante com a firma reconhecida deve ser acompanhada dos documentos que a comprovem ou da declaração de impossibilidade de apresentá-los, com a indicação do local onde possam ser encontrados. Nos crimes de que haja prova testemunhal, a denúncia deverá conter o rol das testemunhas, em número de cinco, no mínimo.

Há necessidade de produção de prova testemunhal com tomada de depoimento testemunhal do Presidente do Brasil, Ministro da Defesa e Comandantes da Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Força Aérea Brasileira em razão dos seguintes motivos e fundamentos:

O Denunciado, vem afirmando expressamente e publicamente por diversas vezes de forma direta, mas também indireta, sabidamente direcionada ao Presidente do Brasil de que ele é golpista, autoritário, extremista, populista, antidemocrático buscando de forma subliminar associa-lo ao fascismo e a figura de ditador, igualmente, vale acrescentar que o Denunciado afirmou que o Presidente do Brasil Jair Messias Bolsonaro ordenou que caças da FAB sobrevoassem a Praça dos Três Poderes em rasantes para quebrar as vidraças do prédio do STF, que o desfile militar de carros de combate na Praça dos Três Poderes teria sido ordenado pelo Presidente para intimidar os Ministros do STF, que os atos de 7 de Setembro onde o Presidente do Brasil participou com milhões de brasileiros nas ruas eram atos golpistas e antidemocráticos, que a presença do Presidente Bolsonaro à manifestação na porta do Comando do Exército seria um ato antidemocrático, golpista e autoritário, que o pedido de impeachment de Ministro do STF seria uma medida autoritária e antidemocrática, que a não concessão para emissora de TV seria um ato antidemocrático, mas sem conduto, apresentar qualquer prova material robusta de suas alegações, tratando-se portando, de manifestações que configura modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções e atividade político-partidária, ensejando, quebra de decoro por um Ministro do STF que na função que ocupa, deveria manter-se totalmente neutro e apartidário.

A exercício da atividade político partidária do Denunciado, com suas manifestações públicas, indiretamente, atraem para o debate político o Ministro da Defesa e Comandantes da Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Força Aérea Brasileira, pois o Denunciado acusa o Chefe Supremo das Forças Armadas, o Presidente do Brasil de determinar que "caças da FAB sobrevoassem a Praça dos Três Poderes em rasantes para quebrar as vidraças do prédio do STF, que o desfile militar de carros de combate na Praça dos Três Poderes teria sido ordenado pelo Presidente para intimidar os Ministros do STF" e que a presença do Presidente do Brasil em manifestação na frente do Quarte General do Exército Brasileiro seria um ato golpista e antidemocrático.

Portanto, é imperiosa que a prova testemunhal seja confirmada através da oitiva das seguintes autoridades públicas:

- a) Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil JAIR MESSIAS BOLSONARO que poderá ser notificado para prestar esclarecimentos na qualidade de testemunha na Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, (61) 3411-1221
Excelentíssimo Senhor Ministro da Defesa General Walter Souza Braga Netto que poderá ser notificado para prestar esclarecimentos na qualidade de testemunha na Esplanada dos Ministérios Bl. Q - Ed. Sede - 6º andar Brasília – DF CEP: 70.049-900 Telefone(s) : (61) 3312- 8525 / 3312-8520 E-mail : ministro@defesa.gov.br
- b) Excelentíssimo Senhor Comandante da Marinha Brasileira Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS, que poderá ser notificado para prestar esclarecimentos na qualidade de testemunha no endereço situado na Comando da Marinha do Brasil sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", 2º, 3º e 4º andar, Brasília, DF CEP: 70055-900
Telefone: 61-3429-1001

- c) Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército Brasileiro **General de Exército PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA** que poderá ser notificado no Quartel-General do Exército - Bloco A - 3º Andar - Setor Militar Urbano. 70630-901 - Brasília-DF
Tel (61) 3415-5200 / 5220. FAX 3415-5959.
- d) Excelentíssimo Senhor Comandante da Força Aérea Brasileira **Tenente Brigadeiro do Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA JUNIOR** que poderá ser notificado para prestar esclarecimentos na qualidade de testemunha no endereço situado na Comando da Aeronáutica sito à Esplanada dos Ministérios - Bloco M - Térreo Brasília DF
CEP: 70.045-900, Telefone: (61) 2023-2700.
- e) Representantes da Sociedade Brasileira e de Movimentos Conservadores e de Direita organizadores das mobilizações patrióticas do 07 de Setembro de 2021 acusados sem provas pelo Denunciado por supostas atos preparatórios visando a práticas de atos golpistas e antidemocráticos em conjunto com o Presidente do Brasil.

IV - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O exercício da atividade político-partidária do Denunciado, por meio de suas manifestações públicas, não coaduna com a posição de juiz de tribunal com assento no STF e TSE, porquanto, alimentam e retroalimentam as narrativas midiáticas em um ciclo interminável de ataques ao Chefe do Poder Executivo Federal que é o Presidente do Brasil, há um flagrante desvio de finalidade e institucionalidade do juiz do tribunal (STF) ora Denunciado ao não ater-se somente ao exercício de sua atividade jurisdicional.

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo único, inciso III expressamente proíbe o juiz dedicar-se à atividade político-partidária

Art. 95. Os juízes gozam das seguintes garantias:

Parágrafo único. Aos juízes é vedado:

III - dedicar-se à atividade político-partidária.

O mandamento constitucional insculpido no artigo 95, parágrafo único, III é direcionado ao comportamento do magistrado fora dos autos, mas nada impede que, mesmo a partir de um processo judicial ou , o magistrado, em desvio de finalidade, possa atuar buscando objetivos político-partidários. Não há necessidade de encontrar-se filiado a agremiação política, para configuração de tal desvio de finalidade e quebra de decoro, a atividade político-partidária se concretiza com manifestações públicas contendo o mesmo teor e fora do contexto do exercício da atividade jurisdicional.

A atividade como emissão de opinião de cunho político-partidário, reuniões partidárias, militância ativa e elaboração, apresentação e manifestação de discursos configuram inegavelmente a dedicação à atividade político-partidária que o constituinte proíbe, subvertendo sua independência funcional para agredir o Estado democrático de Direito.

O Art. 39, números 3 e 5 da Lei n. 1.079 de 10 de Abril de 1950, assevera o seguinte, *in verbis*:

Art. 39. São crimes de responsabilidade dos Ministros do Supremo Tribunal Federal:

3 - exercer atividade político-partidária;

5 - proceder de modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções.

A conduta do Denunciando, configura-se, deste modo, desvio de finalidade de suas funções institucionais, enquanto juiz de tribunal com atuação no Supremo Tribunal Federal – STF, ao exercer e dedicar-se a atividade político-partidária e procedendo de modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções buscando, com sua inegável posição ideológica progressista exercer atividade político-partidária atacar diretamente o Presidente da República do Brasil JAIR MESSIAS BOLSONARO por meio de manifestações que não estão acobertadas pelo manto da constituição, mas flagrantemente fora do escopo da institucionalidade que a posição de Ministro do STF requer, isto é, neutralidade absoluta com campo político-partidário, porque todos sabem que, juiz de tribunal somente fala nos autos do processo judicial para julgar a causa de acordo com o caso apresentado buscando aplicar a Justiça conforme a lei aplicável.

O Denunciado, ocupando o cargo de Ministro do STF, deveria por dever institucional, na condição de juiz de tribunal, manter-se totalmente neutro do debate político-partidário. Não cabe a juiz de tribunal ingressar na arena política e partidária, de forma direta ou indireta, consumada ou tentada, emitindo manifestação com altíssima carga política partidária.

O Art. 4º da Resolução CNJ n. 305 de 17.12.2019 tipifica as condutas vedadas ao magistrado nas redes sociais, que pode ser aplicada *mutatis mutandis* ao caso concreto e por analogia, *in verbis*:

Resolução Nº 305 de 17/12/2019

Das Vedações Art. 4 Constituem condutas vedadas aos magistrados nas redes sociais:

II – emitir opinião que demonstre atuação em atividade político-partidária ou manifestar-se em apoio ou crítica públicos a candidato, lideranças políticas ou partidos políticos (art. 95, parágrafo único, inciso III, da Constituição Federal; art. 7º do Código de Ética da Magistratura Nacional);

O Denunciado dedica-se a atividade político-partidária através de manifestações públicas proferidas em redes sociais replicadas por jornalistas e canais de notícias, canal de *you tube* do STF e TSE, em redes de televisão, jornais e programas jornalísticos, programas de entrevistas e manifestações em geral, servindo inclusive de base dialética-argumentativa para reforçar a narrativa e as ações políticas e judiciais de congressistas e partidos políticos de oposição ao Presidente do Brasil.

III – emitir ou compartilhar opinião que caracterize discurso discriminatório ou de ódio, especialmente os que revelem racismo, LGBT-fobia, misoginia, antissemitismo, intolerância religiosa ou ideológica, entre outras manifestações de preconceitos concernentes a orientação sexual, condição física, de idade, de gênero, de origem, social ou cultural (art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal; art. 20 da Lei nº 7.716/1989);

O Denunciado ainda incorre em nas vedações ao emitir opinião que caracterize discurso discriminatório ao revelar sua intolerância ideológica, ao imputar aos brasileiros que participaram do 7 de Setembro como *extrema-direita radical no Brasil*, afirmando que: “o 7 de setembro foi bem o sepultamento do golpe. Compareceram menos de 10% do que se esperava, quer dizer a extrema-direita radical no Brasil é bem menor do que se alardeava”

Na manifestação sobre o 7 de Setembro o Denunciado sem qualquer pudor em flagrante atividade político partidária procede de modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções associando diretamente a manifestação patriótica do povo brasileiro em de 7 de Setembro como golpe e de forma pejorativa chamando os participantes dos atos constitucionais e patrióticos de 7 de Setembro de *extrema direita radical do Brasil*.

Não deve ser concebida com naturalidade e normalizada a postura militante política e partidária do Ministro do STF LUÍS ROBERTO BARROSO ao proceder de tal forma, em total descompasso com a posição de juiz de tribunal que requer distanciamento total de manifestações ideológicas e partidárias desta natureza.

O Art. 7 da Resolução Nº 60 de 19/09/2008 – Código de Ética da Magistratura Nacional combinado com o Art. 26, II c da LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14 DE MARÇO DE 1979 expressamente é vedado ao magistrado é vedado participar de atividade político-partidária e que estará sujeito a procedimento para a perda do cargo na hipótese de exercício de atividade político-partidária

Resolução Nº 60 de 19/09/2008 – Código de Ética da Magistratura Nacional

Art. 7º A independência judicial implica que ao magistrado é vedado participar de atividade político-partidária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 14 DE MARÇO DE 1979

Lei Orgânica da Magistratura Nacional

Art. 26

II - em procedimento administrativo para a perda do cargo nas hipóteses seguintes:

c) exercício de atividade político-partidária.

O Denunciado, que atua como juiz de tribunal com assento no STF e TSE, no presente momento, vem adotando sem qualquer reserva, limite ou restrições posição de agente político de oposição partidária ao proferir não poucas manifestações públicas atacando o Chefe do Poder Executivo Federal Presidente do Brasil Jair Messias

Bolsonaro consuma seus atos, que são vedados, para magistrado, ao participar de atividade político-partidária e exercício de atividade político-partidária.

A partir do exercício e da atividade político partidária do Denunciado concretizado com manifestações públicas com altíssima carga político partidária há todo um sistema de oposição ideológica de viés político partidário buscando ampliar o discurso do Denunciado, como se fosse uma caixa de ressonância para consolida-lo e legitima-lo perante a opinião pública, normalizando-o e relativizando-o de tal forma que ficaria impossível dissociar o que é atividade político partidária do Denunciado e suposta manifestação crítica e opinativa dentro dos limites institucionais, tais manifestações do Denunciado acabam por atingir sua própria condição de juiz de tribunal, que deveria ser de total separação entre a atividade político partidária.

V - DO MÉRITO

DO EXAURIMENTO DAS CONDUTAS E FATO CONSUMADO QUE ENSEJAM O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E SEU PROCESSAMENTO.

No mérito, a denúncia ratifica os argumentos aduzidas nas preliminares!

O Denunciado dedica-se a atividade político partidária através de manifestações públicas proferidas em redes sociais replicadas por jornalistas e canais de notícias, canal de *you tube* do STF e TSE, em redes de televisão, jornais e programas jornalísticos, programas de entrevistas e manifestações em geral, servindo inclusive de base dialética-argumentativa para reforçar a narrativa e as ações políticas e judiciais de congressistas e partidos políticos de oposição ao Presidente do Brasil.

O Denunciado, vem afirmando expressamente e publicamente por diversas vezes de forma direta, mas também indireta, sabidamente direcionada ao Presidente do Brasil de que ele é golpista, autoritário, extremista, populista, antidemocrático buscando de forma subliminar associa-lo ao fascismo e a figura de ditador, igualmente, vale acrescentar que o Denunciado afirmou que o Presidente do Brasil Jair Messias Bolsonaro ordenou que caças da FAB sobrevoassem a Praça dos Três Poderes em rasantes para quebrar as vidraças do prédio do STF, que o desfile militar de carros de combate na Praça dos Três Poderes teria sido ordenado pelo Presidente para intimidar os Ministros do STF, que os atos de 7 de Setembro onde o Presidente do Brasil participou com milhões de brasileiros nas ruas eram atos golpistas e antidemocráticos, que a presença do Presidente Bolsonaro à manifestação na porta do Comando do Exército seria um ato antidemocrático, golpista e autoritário, que o pedido de impeachment de Ministro do STF seria uma medida autoritária e antidemocrática, que a não concessão para emissora de TV seria um ato antidemocrático, mas sem conduto, apresentar qualquer prova material robusta de suas alegações, tratando-se portando, de manifestações que configura modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções e atividade político-partidária, ensejando, quebra de decoro por um Ministro do STF que na função que ocupa, deveria manter-se totalmente neutro e apartidário.

A exercício da atividade político partidária do Denunciado, com suas manifestações públicas, indiretamente, atraem para o debate político o Ministro da Defesa e Comandantes da Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Força Aérea Brasileira, pois o Denunciado acusa o Chefe Supremo das Forças Armadas, o Presidente do Brasil de determinar que "caças da FAB sobrevoassem a Praça dos Três Poderes em rasantes para quebrar as vidraças do prédio do STF, que o desfile militar de carros de combate na Praça dos Três Poderes teria sido ordenado pelo Presidente para intimidar os Ministros do STF" e que a presença do Presidente do Brasil em manifestação na frente do Quarte General do Exército Brasileiro seria um ato golpista e antidemocrático.

São gravíssimas acusações feitas pelo Denunciado neste contexto e se tivessem lastro probatório e evidências incontestáveis, então, a cadeia de comando das Forças Armadas Brasileiras estariam diretamente envolvida juntamente com o Presidente do Brasil, não é o caso!.

O Denunciado com essas afirmações político partidária cria irreconciliável ruptura institucional e constitucional entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo e as Forças Armadas Brasileiras. Isso é gravíssimo e precisa urgentemente receber a devida reprimenda do Senado Federal a fim de restaurar a normalidade constitucional e institucional entre os Poderes da República e suas Forças Armadas Brasileiras.

Outrossim, causa espécie, o Denunciado manter sua atividade político partidária ao participar de evento no EUA sob o título *como se livrar de um presidente* tudo dentro do contexto em que o Denunciado vem estabelecendo de forma incompatível com o exercício de sua função de juiz de tribunal.

A partir do momento que um Ministro do STF perder o cargo e ficar inabilitado para funções públicas em razão do modo incompatível com o exercício da função decorrente de atividade político partidária os demais Ministros do STF cumprirão seu papel institucional de manter-se totalmente distantes de debates políticos que interferem nos rumos da Nação Brasileira mediante proselitismo judicial militante ideológico e apartidários nas questões políticas quem obrigatoriamente devem discutidas no Brasil somente âmbito democrático da Câmara dos Deputados e Senado da República.

No caso do Denunciado, sobejam evidências de que, como Ministro do STF, procede de forma incompatível com a função ao desenvolver atividade político partidária ao manifestar as afirmações abaixo:

- m) "faltam adjetivos para qualificar" a atitude do presidente Jair Bolsonaro (PL) de ter vazado um inquérito com dados sigilosos da Justiça Eleitoral, em agosto do ano passado.

No caso desta afirmativa mentirosa carregada de conteúdo político partidário “faltam adjetivos para qualificar” a atitude do presidente Jair Bolsonaro, já ficou demonstrado e comprovado em parecer da Procuradoria da Câmara Federal e parecer da PGR que o tal inquérito da PF que investiga invasão hackers no sistema do TSE não estava acobertado pelo sigilo procedimental expressamente registrado nos sistemas da PF, tratando-se de fake News, e em tese, injúria e difamação cometida pelo Denunciado ao atribuir ao Presidente do Brasil Jair Bolsonaro referida atitude imputada de forma irresponsável e que deve ser apurada pela Comissão Especial como proceder de modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções

n) “o 7 de setembro foi bem o sepultamento do golpe. Compareceram menos de 10% do que se esperava, quer dizer a extrema-direita radical no Brasil é bem menor do que se alardeava”

Na manifestação sobre o 7 de Setembro o Denunciado sem qualquer pudor em flagrante atividade político partidária procede de modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções associando diretamente a manifestação patriótica do povo brasileiro em de 7 de Setembro como golpe e de forma pejorativa chamando os participantes dos atos constitucionais e patrióticos de 7 de Setembro de extrema direita radical do Brasil. Não deve ser concebida com naturalidade e normalizada a postura militante política e partidária do Ministro do STF LUÍS ROBERTO BARROSO ao proceder de tal forma, em total descompasso com a posição de juiz de tribunal que requer distanciamento total de manifestações ideológicas e partidárias desta natureza.

o) “O presidente compareceu, fez um discurso pavoroso, golpista”

Não restam dúvidas que o Denunciado em flagrante postura de ativista militante político partidário na condição de Ministro do STF promove ataque verborrágico ao Presidente do Brasil imputando ao Chefe de Governo eleito democraticamente para figurar à frente do Poder Executivo Federal (Poder da República) a condição de “golpista” quando afirma que o “O presidente compareceu, fez um discurso golpista”. Ora, tal afirmação, por si só, é capaz de demonstrar o procedimento do Ministro do STF em atividade político partidária ser totalmente incompatível com suas funções de juiz de tribunal, tratando-se de concreta quebra de decoro.

p) exaltações verbais à ditadura e à tortura.

O Ministro do STF, ora Denunciado, um *militante petista esquerdista marxista leninista nato*, que já declarou expressamente que “admite a influência do PT em sua formação intelectual. Em relato publicado em 2005, em comemoração aos 70 anos do curso de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), ele disse ter participado da mobilização dentro da faculdade para ajudar na criação do partido. “E também a criação do PT! admite também ter sido influenciado pela leitura de Karl Marx e de Lenin”, no atual momento que ocupa a função de juiz de tribunal no STF ao declarar que o Presidente Bolsonaro faz “exaltações verbais à ditadura e à tortura” sem contudo descrever e provar de forma exaustiva e pormenorizada a materialidade e as razões desta declaração

irresponsável, difamatória e injuriosa demonstra o proceder incompatível do Denunciado com a função do cargo, em flagrante atividade político partidária ao ter consciência que sua imputação ao Chefe da Nação só encontrará ressonância política e partidária junto aos partidos políticos e congressistas de oposição ao Presidente do Brasil. O Ministro BARROSO com seu ativismo político partidário contribui diretamente com a escalada opositora destrutiva e antidemocrática contra o Presidente do Brasil.

- q) *“Não é de surpreender que dirigentes brasileiros não sejam hoje bem-vindos em nenhum país democrático e desenvolvido do mundo. E, nos eventos multilaterais, vagam pelos corredores e calçadas sem serem recebidos, acumulando recusas em pedidos de reuniões bilaterais. Como já disse anteriormente, a marca Brasil vive um momento de deprimente desvalorização mundial. Passamos de um país querido e admirado internacionalmente a um país olhado com desconfiança e desprezo”*

Novamente o Denunciado demonstra pequenez de sua função de Ministro do STF ao manter a escalada ideológica, política e partidária de ataque ao Presidente do Brasil, sabidamente, imputando ao Chefe da Nação Brasileira que não é bem vindo em nenhum país democrático, dando até a entender, de forma subliminar que o Brasil não é um país democrático, menosprezando a autoridade máxima da Nação indiretamente afirmando que *“vaga pelos corredores e calçadas sem ser recebidos”*, resta evidente que essa manifestação político partidária incompatível com a função de juiz de tribunal que o Denunciado demonstra uma atividade que não guarda relação institucional com o cargo de magistrado que ocupa no Poder Judiciário, sendo verdadeiramente uma atividade político partidária por parte do Denunciado ao atacar o Brasil publicamente dizendo que o país *“vive um momento de deprimente desvalorização mundial”*. *Não é assim que um Ministro do STF deve portar-se em suas manifestações públicas, já que tais manifestações são permeadas de incompatibilidade com a função, ensejam quebra do decoro e revelam posicionamento político partidário.*

- r) *“uma eventual aprovação do dispositivo no Congresso que exige representação no Brasil para que uma plataforma tecnológica possa funcionar aqui ou, caso não seja aprovado, o Judiciário pode ser acionado, via STF ou TSE, em ação existente ou nova ação.”*

Não custa lembrar que o Denunciado, vem *desenvolvendo atividade político partidária diuturnamente defendendo a regulamentação das mídias sociais em suposto combate a fake News e discursos de ódio como base para aplicar censura em aplicativos de mensagens atribuindo tudo isso a “bolsonaristas”*, ao defender a censura de redes sociais e outros meios de comunicação popular, como telegram, envia mensagens públicas para o Parlamento Nacional atuar na regulamentação das mídias sociais e aplicativos de mensagens sob pena de intervenção judicial.

O Denunciado em ato falho revela quais são seus intentos político partidário sobre o tema *"regulação das mídias sociais e aplicativos de mensagens"* alegando que há necessidade de regulamentação, em total confronto com as liberdades individuais, liberdade de expressão e opinião, buscando inclusive, estabelecer um *consórcio de checadores de notícias e fatos para intimidar os brasileiros que não estão alinhados com o pensamento hegemônico das ideologias progressistas, esquerdistas, comunistas e socialistas*.

Não compete a Ministro do STF incentivar o debate de regulação das redes sociais pelo Congresso Nacional porquanto não é a sua função primacial adentrar nesta seara político partidária que somente pode ser discutida e debatida por congressistas eleitos para tal finalidade e sociedade civil organizada, de qualquer forma, o Denunciado ao defender a regulação das redes sociais e meios de comunicação e aplicativo de mensagens acaba revelando seu viés ideológico, político e partidário de aplicação de censura, controle e restrição no debate de ideias nas redes sociais e aplicativos de mensagens.

DO PEDIDO

Pelo exposto, REQUER que a presente DENÚNCIA COM PEDIDO DE IMPEACHMANT contra o Excelentíssimo Senhor Ministro do STF LUÍS ROBERTO BARRO, seja recebida pela Mesa do Senado onde será lida no expediente da sessão seguinte e despachada a uma comissão especial, eleita para opinar sobre a mesma, seguindo todos os trâmites processuais administrativos previstos nos artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 da LEI Nº 1.079, DE 10 DE ABRIL DE 1950 e legislação extravagante aplicável.

REQUER que comissão especial eleita opine e delibere sobre o inteiro teor da DENÚNCIA COM PEDIDO DE IMPEACHMANT de forma independente e criteriosa, deliberando se as manifestações do Denunciando configuram atividade político-partidária e proceder de modo incompatível com a honra dignidade e ao abandonar a institucionalidade de sua posição de juiz de tribunal para proceder de modo incompatível com a honra dignidade e decôro de suas funções para promover militância política partidária.

REQUER que a Comissão Especial Eleita, reúna-se dentro de 48 horas e, depois de eleger o seu presidente e relator, emitirá parecer no prazo de 10 dias sobre se a denúncia deve ser, ou não julgada objeto de deliberação.

REQUER que dentro do período acima indicado a comissão proceda às diligências que julgar necessárias.

REQUER que parecer da comissão, com a denúncia e os documentos que a instruírem, seja lido no expediente de sessão do Senado, publicado no Diário do Congresso Nacional e em avulsos, que deverão ser distribuídos entre os senadores, e dado para ordem do dia da sessão seguinte.

REQUER que a DENÚNCIA seja considerada objeto de deliberação, para a Mesa remeter cópia de tudo ao denunciado MINISTRO DO STF LUÍS ROBERTO BARROSO, para responder à acusação no prazo de 10 dias.

REQUER que a Comissão Especial apresente parecer pela PROCEDÊNCIA da acusação onde Mesa dará imediato conhecimento dessa decisão ao Supremo Tribunal Federal, ao Presidente da República, ao denunciante e ao denunciado.

REQUER no MÉRITO a condenação do MINISTRO DO STF LUÍS ROBERTO BARROSO para desde logo ser destituído do seu cargo de MINISTRO DO STF e a inabilitação, até cinco anos, para o exercício de qualquer função pública.

REQUER a produção de prova testemunhal, com a indicação e intimação do ROL DE TESTEMUNHAS abaixo indicadas por serem indispensáveis e pugna por todos os meios admitidos em direito de produção de provas.

De Manaus/AM para Brasília/DF, 24 de Fevereiro de 2022

PAULO FERNANDO ALVES MAFFIOLETTI

Cidadão Brasileiro

DENUNCIANTE

Advogado – OAB/AM 5245

ROL DE TESTEMUNHAS:

- f) Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil JAIR MESSIAS BOLSONARO que poderá ser notificado para prestar esclarecimentos na qualidade de testemunha na Praça dos Três Poderes - Brasília, DF, 70150-900, (61) 3411-1221
Excelentíssimo Senhor Ministro da Defesa General Walter Souza Braga Netto que poderá ser notificado para prestar esclarecimentos na qualidade de testemunha na Esplanada dos Ministérios Bl. Q - Ed. Sede - 6º andar Brasília – DF CEP: 70.049-900 Telefone(s) : (61) 3312- 8525 / 3312-8520 E-mail : ministro@defesa.gov.br
- g) Excelentíssimo Senhor Comandante da Marinha Brasileira Almirante de Esquadra ALMIR GARNIER SANTOS, que poderá ser notificado para prestar esclarecimentos na qualidade de testemunha no endereço situado na Comando da Marinha do Brasil sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", 2º, 3º e 4º andar, Brasília, DF CEP: 70055-900 Telefone: 61-3429-1001
- h) Excelentíssimo Senhor Comandante do Exército Brasileiro General de Exército PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA que poderá ser notificado no Quartel-General do Exército - Bloco A - 3º Andar - Setor Militar Urbano. 70630-901 - Brasília-DF Tel (61) 3415-5200 / 5220. FAX 3415-5959.
- i) Excelentíssimo Senhor Comandante da Força Aérea Brasileira Tenente Brigadeiro do Ar CARLOS DE ALMEIDA BAPTISTA JUNIOR que poderá ser notificado para prestar esclarecimentos na qualidade de testemunha no endereço situado na Comando da Aeronáutica sito à Esplanada dos Ministérios - Bloco M - Térreo Brasília - DF CEP: 70.045-900, Telefone: (61) 2023-2700.
- j) Representantes da Sociedade Brasileira e de Movimentos Conservadores e de Direita organizadores das mobilizações patrióticas do 07 de Setembro de 2021 acusados sem provas pelo Denunciado por supostas atos preparatórios visando a práticas de atos golpistas e antidemocráticos em conjunto com o Presidente do Brasil.

